



Ofício FENADSEF nº 380/2023.

Brasília (DF), 22 de dezembro de 2023.

**A Sua Senhoria o Senhor
EDEGAR PRETTO
Diretor-Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul
CEP: 70.390-010 - Brasília - DF**

Assunto: Aceitação da proposta de Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024.

Senhor Presidente,

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – FENADSEF, neste ato representada por seu Secretário Geral, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, informar que as assembleias gerais dos empregados da CONAB, realizadas de 18 a 22 de dezembro de 2023, conforme editais publicados pela FENADSEF e sindicatos filiados, deliberaram por aceitar a proposta de Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 apresentada por meio do OFÍCIO CONAB/DIGEP SEI Nº 107/2023, de 06.12.2023, sem prejuízo de discutir, com a representação patronal, os seguintes ajustes:

- a) contemplar na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AUXÍLIO FUNERAL (SEPULTAMENTO OU CREMAÇÃO) a possibilidade dos filhos maiores de 24 poderem receber o pagamento do benefício, quando do falecimento do empregado(a), visto que esse impedimento não faz sentido;
- b) retirada, da proposta patronal, do PARÁGRAFO 10º, da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, por impedimento legal;
- c) adendo na cláusula sexta: auxílio escolar no mesmo valor do auxílio creche;
- d) adendo ao final da cláusula nona - Serviço de Assistência a Saúde - SAS: "em comum acordo com as entidades representativas dos empregados, buscará novas alternativas de modalidade de assistência à saúde para os empregados e seus dependentes";
- e) adendo ao final da cláusula nona - Serviço de Assistência a Saúde - SAS: vigente na data de assinatura deste acordo, e, na modalidade de ressarcimento por opção do empregado, até que se apresente os resultados do grupo de trabalho da comissão paritária que vem discutindo o tema no âmbito da empresa.”;



Federação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público Federal

SCS Quadra 1, Bloco K, Ed. Denasa, 15º Andar - CEP: 70398-900

CNPJ 22.110.805/0001-20 - Tel.: (61) 3031-4211

E-mail: condsef@condsef.org.br

f) adendo à cláusula nona - SAS que passa a ser redigida da seguinte forma: "A Conab continuará proporcionando, aos empregados e seus dependentes, o benefício de assistência à saúde nos termos dos normativos organizacionais internos da Companhia e em observância às normas e na modalidade de ressarcimento (BAS), para quem assim optar, até que a comissão paritária sobre o tema apresente uma solução definitiva que contemple TODOS os empregados.";

g) recomposição do auxílio-alimentação em pecúnia.

Respeitosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da FENADSEF